



Ministério da
Fazenda



Receita Federal



CONTRATO RFB/COPOL Nº 14/2016

CONTRATO DE LICENÇA GRATUITO DE USO do **CONTÁGIL LITE** e da Marca a este associado, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87, com sede Brasília/DF, representada, neste ato, pelo seu Secretário, doravante denominada simplesmente de Cedente, e de outro lado tendo como Cessionária a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC), inscrito no CNPJ/MF nº 07.290.290/0001-02, representada neste ato pelo seu Diretor-Superintendente Substituto de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a cessão (licença) do direito de uso gratuito, intransferível e não exclusivo do **CONTÁGIL LITE** - sistema MULTIUSUARIO - de propriedade do Cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entenda-se por sistema MULTIUSUARIO aquele que confere o direito de utilizar o Programa cedido por mais de 1 (um) terminal, desde que pertencente ao Cessionário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, pela Cessionária, mediante comunicação formal à Cedente comprometendo-se a interromper o uso do Programa e destruir todas as cópias realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à Cedente providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato de Licença Gratuito de Uso e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO DO PROGRAMA - O Cessionário não poderá SUBLICENCIAR, DISTRIBUIR, ALUGAR, ARRENDAR, COMERCIALIZAR, EMPRESTAR, DAR, DISPOR ou CEDER o Programa de computador de que trata este Contrato. Qualquer tentativa de SUBLICENCIAR, DISTRIBUIR, ALUGAR, ARRENDAR, COMERCIALIZAR, EMPRESTAR, DAR, DISPOR, CEDER ou, de qualquer forma, transferir total ou parcialmente o Programa objeto deste Contrato e/ou quaisquer direitos a ele inerentes será inválida para todos os fins de direito e rescindir-se-á, automaticamente e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, os direitos regulamentados neste Contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Cessionário não poderá remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no Programa de que trata o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Cessionário poderá confeccionar cópias do código-fonte do Programa cedido, desde que exclusivamente destinadas ao seu próprio uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O código-fonte do Programa será disponibilizado em seu atual estado de desenvolvimento. A implementação de módulos e integrações necessários à sua utilização e/ou aprimoramento, bem como quaisquer alterações/adaptações necessárias ao funcionamento do aplicativo serão de inteira responsabilidade do Cessionário.

PARAGRAFO QUARTO: Para fins deste instrumento constitui versão, o conjunto de características estruturais e funcionais do Programa em determinado estágio. O Cedente não se compromete a elaborar novas versões do Programa ou modificar suas atuais características.

PARÁGRAFO QUINTO: O Cessionário poderá implementar modificações em sua cópia do Programa ou qualquer parte dele, formando, desta forma, uma obra baseada no Programa, desde que atenda a todas as seguintes condições:

I – O Cessionário deve fazer com que os arquivos modificados contenham avisos, em destaque, informando as modificações implementadas, bem como a data de qualquer modificação;

II – O Cessionário deverá fazer com que o Programa, ao começar a ser executado, imprima ou exiba um aviso de direitos autorais apropriado, além de uma notificação de que não há fornecimento de garantia ou qualquer responsabilidade por parte do Cedente;

III – O Cedente possuirá pleno domínio e fruição de todos os direitos inerentes à obra modificada, devendo as modificações e melhorias implementadas pelo Cessionário serem compartilhadas com o Cedente, podendo este, a seu critério e gratuitamente, usar; copiar; distribuir e licenciar o referido material;

IV – O Cessionário não poderá **SUBLICENCIAR** ou **DISTRIBUIR** o Programa modificado, sem a anuência do Cedente. Qualquer tentativa de **SUBLICENCIAR** ou **DISTRIBUIR** o Programa modificado sem a devida anuência será inválida para todos os fins de direito e rescindir-se-á, automaticamente e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, os direitos regulamentados neste Contrato de Licença Gratuito de Uso;

V – As seções confeccionadas pelo Cessionário não derivadas do Programa original, que possam ser consideradas trabalhos ou módulos independentes e separados, por si só, poderão ser sublicenciados e distribuídos pelo Cessionário, desde que disponibilizados gratuitamente para o Cedente, o qual poderá redistribuí-los.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - Todos os direitos e propriedade intelectual referentes ao Programa, de que trata o presente Contrato, são e permanecerão de propriedade exclusiva do Cedente.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inclui-se na determinação do **caput** da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo Cedente, isoladamente ou em conjunto com o Cessionário ou ainda qualquer terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Programa, objeto do presente Contrato, é de titularidade e propriedade do Cedente, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do art. 2º e Parágrafos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O programa cedido será derivado do original (*fork* do projeto), portanto já retirados os empecilhos e regras de negócio próprios à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA MARCA - O Cedente renuncia a qualquer espécie de remuneração relativa à utilização da marca pelo Cessionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Cessionário não poderá alterar, transformar ou construir algo novo sobre a marca.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Cessionário fica proibido, sem a devida autorização expressa do Cedente, de sugerir ou insinuar, de qualquer modo, que o titular do registro da marca aprova o uso de qualquer produto ou serviço associado a ela que não o próprio Programa objeto da cessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cessionário deverá atribuir sempre a marca ao titular do seu registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES - O Cessionário declara expressamente sua obrigação de observar todas as normas constitucionais e legais e todos os princípios éticos aplicáveis à matéria, bem como todos os termos e condições relativos à cessão (licença) de uso do Programa de computador e à cessão (licença) de uso da marca associada ao Programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Cedente fornece o Programa "no estado em que se encontra", sem nenhuma garantia de qualquer tipo, tanto expressa como implícita, incluindo, dentre outras, as garantias implícitas de funcionamento ou adequação a uma finalidade específica. O risco integral quanto à qualidade e desempenho do Programa é assumido pelo Cessionário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma circunstância, o Cedente, titular de direitos de propriedade, será responsável para com o Cessionário por danos, incluindo, entre outros, quaisquer danos de cunho material e/ou moral, gerais, especiais, diretos, indiretos, acidentais, consequenciais, fortuitos ou emergentes, perda de lucros (lucros cessantes), perda de dados ou geração de dados de forma imprecisa, interrupção nos negócios, danos pessoais, ou perda de privacidade; advindos do uso ou impossibilidade de uso do Programa, sejam estas perdas sofridas pelo Cessionário ou terceiros ou a impossibilidade do programa de operar com quaisquer outros programas, mesmo que esse titular, ou outra parte, tenha sido alertada sobre a possibilidade de ocorrência desses danos.



PARAGRAFO TERCEIRO: O Cedente não se responsabiliza pelos serviços de instalação, configuração, implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte ao Programa disponibilizado, necessários ao funcionamento no ambiente do Cessionário.

PARAGRAFO QUARTO: O Cedente não se responsabiliza pelos custos de reparos e correção caso o Programa disponibilizado apresente defeitos.

PARAGRAFO QUINTO: O Cedente não se compromete a realizar eventuais melhorias no Programa disponibilizado.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES

- I – Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as partes, de forma expressa;
- II – Para dirimir divergência da execução deste ajuste, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007;
- III – Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia, elege-se o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-la.

E, por estarem de acordo com o inteiro teor das cláusulas e condições acima, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2016.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário de Receita Federal do Brasil

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR
Diretor Superintendente Substituto



**EMPRESA DE TECNOLOGIA
E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 458/2016**

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto, a empresa MAXTERA TECNOLOGIA, SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.705.972/0001-44, pelo menor preço total de R\$ 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

FLAVIO UCHÔA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/11/2016)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO
UNIDADE REGIONAL BAHIA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 44107.000099/2013-50 Contrato nº 04.014973/2016 referente à Dispensa de Licitação nº 159/2016 Contratada Construtora Segura Ltda - CNPJ nº 13.027.628/0001-22 Objeto: Locação de Imóvel para atender a Dataprev Bahia, pelo período de 60 (sessenta) meses Valor total estimado: R\$1.483.290,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais) Ratificação: Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção - Presidente Fundamentação Legal: Art. 26 "caput" da Lei 8.666/93

**UNIDADE REGIONAL MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO,
LOGÍSTICA E COMERCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

NP nº 44114.000004/2015-71 Contrato nº 06.014976/2016 Pedido de Compra/PC nº 014976 CONTRATAÇÃO MULTITEC ELEVA-DORES LTDA - EPP CNPJ 09.477.789/0001-40 OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas no elevador da DATAPREV em Campo Grande/MS, com fornecimento de peças de reposição novas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses VALOR TOTAL: R\$ 9.881,76 (nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) VIGÊNCIA: 01/11/2016 a 31/10/2018 DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2016 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Lei 5.450/2005 e subsidiariamente ao disposto na Lei 8.666/1993

**UNIDADE REGIONAL MINAS GERAIS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 44115.000005/2016-96 Pedido de Compra nº 015394 e Contrato nº 11.015394/2016 referentes ao Pregão Eletrônico nº 031/2016 Contratado TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI-ME CNPJ 20.168.618/0001-72 Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura: 26/10/2016 Valor: R\$ 181.398,48 (cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Dec. Lei 5.450/2005 e Lei 123/2006

UNIDADE REGIONAL PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 44106.000002/2012-38 Contrato nº 03.016869/2012 Contratado LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ 07.030.464/0001-90 Objeto: Quinto Termo Aditivo para prorrogar o prazo de vigência do contrato principal por 12 (doze) meses a partir de 01/12/2016 até 30/11/2017 conforme Pedido de Compra nº 017314 Valor: R\$ 377.321,76 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) Data de Assinatura: 02/11/2016 Fundamentação Legal: Lei 8666/1993, Artigo 57, Inciso II

UNIDADE REGIONAL PERNAMBUCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 44119.000002/2016-12 Pedido de Compra e Contrato nº 15.015142/2016, referentes ao Pregão Eletrônico nº 010/2016 Contratado LABORUM SAUDE E BEM ESTAR LTDA CNPJ 08.155.391/0001-25 Objeto: Prestação de Serviços de Ginástica Laboral, nas dependências da Dataprev/PE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01/11/2016 Valor: R\$ 30.396,96 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) Valor mensal: R\$ 1.266,54 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido de uma única parcela de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à Palestra Única do Contrato Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, Dec. Lei 5.450/2005, e, subsidiariamente, nos dis-

positivos da Lei nº 8.666/93 e em estrita observância ao que preceitua o aludido Diploma Legal e demais legislação pertinente

Processo nº 44119.002439/2013-48 Pedido de Compra e Contrato nº 15.015137/2016, referentes a DI, nº 054/2016 Contratado SOUSA AQUINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ 11.868.307/0001-25 Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva, nas dependências da Dataprev/PE VIGÊNCIA: 01/11/2016 a 30/03/2017 Valor: R\$ 18.588,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais) Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XI, da Lei 8.666/93 e demais legislação correlata

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2016

A Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, torna público o Edital de Credenciamento nº 01/2016, visando o credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para atuarem como Operadoras na modalidade de Administradora de Benefício, visando a celebração de Termo de Acordo para disponibilizar planos de saúde de assistência médica, aos empregados da EMGEA.

O Edital poderá ser retirado na EMGEA, localizada no endereço: Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 02, Bloco "B", Subloja e 1º Subsolo, Edifício São Marcos, em Brasília - DF, CEP: 70070-902, ou no endereço eletrônico: www.emgea.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes a partir de 28.11.2016, sendo permitido o credenciamento dos interessados a qualquer momento, desde que a EMGEA não tenha feito uso da faculdade de declarar a suspensão do Credenciamento.

FLAVIA CHRISTINE SALES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

**EDITAL Nº 90, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DE PROFISSIONAL DA FAZENDA NACIONAL**

O Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária-Esaf, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a constatação de erro material na divulgação da relação definitiva dos candidatos enquadrados na condição de pessoa preta ou parda, RESOLVE, em consequência, EXCLUIR os candidatos abaixo relacionados do Anexo I do Edital Esaf nº 84, de 17/10/2016, publicado no DOU de 18/10/2016

Inscrição	Nome
604014478	Gilson Jader Gonçalves Vieira Filho
604011921	Ticiano Marcel de Andrade Rodrigues

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 170008

Número do Contrato 6/2015 Processo 10951000112201560 DISPENSA Nº 4/2015 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado 33683111000107 Contratado - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRO) Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2015, para a prestação dos serviços de produção e suporte, conforme proposta apresentada pelo SERPRO Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 VIGÊNCIA: 07/11/2016 a 22/01/2017 Valor Total: R\$39.746.858,39 Fonte: 132251040 - 2016NE800048 Data de Assinatura: 03/11/2016

(SIDEC - 03/11/2016) 170531-00001-2016NE000003

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016

Contrato de Licença Gratuita de Uso Cedente: Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) CNPJ: 00.394.460/0058-87 CESSIONÁRIA: Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) CNPJ: 07.290.290/0001-02 Nº Processo: 12440.000066/2013-22 Objeto: Cessão (licença) do direito de uso gratuito, intransferível e não exclusivo do Programa CONTAGIL LITE - sistema MULTUSUARIO - de propriedade do Cedente Fundamento Legal: Portaria RFB nº 353, de 22 de março de 2013 VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, pela Cessionária, mediante comunicação formal a Cedente, comprometendo-se a interromper o uso do Programa e destruir todas as cópias realizadas Data de Assinatura: 31/10/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 UASG 170010

Processo: 12440000090201523 PREGÃO SRP Nº 10/2015 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado 01707536000104 Contratado: ISH TECNOLOGIA S/A - Objeto: Aquisição da complementação da atual solução integrada de segurança composta dos pacotes Symantec Protection Suite Enterprise Edition 4.0 mais Symantec Antivirus para Network Attached Storage 5.2, ou a última versão disponível à época da contratação, com implantação, suporte, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Copol nº 10/2015 e de seus Anexos Fundamento Legal: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 Vigência: 03/11/2016 a 02/11/2017 Valor Total: R\$310.989,00 Fonte: 132251030 - 2016NE800425 Data de Assinatura: 03/11/2016

(SIDEC - 03/11/2016) 170010-00001-2016NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA**

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016**

Festa CPI, comunica que, findo o prazo para apresentação de recurso a fase de habilitação, e não havendo interposição, fica agendada a abertura das propostas no dia 08 de novembro de 2016, às 14h00, no auditório da DRF/Goiânia, sito a Nona Av. Qd. 34-A, Lts 1/11, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, observando-se os demais dispositivos legais e constantes do edital.

ALEXANDRE BELEM DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 03/11/2016) 170010-00001-2016NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE BELEM**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém/PA com fundamento ao § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no inciso III do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, torna público os preços registrados para eventual fornecimento de identificação - Distintivo de Uso Pessoal (DUP), conforme descrito abaixo, resultado do Pregão Eletrônico ALF/BEL nº 03/2016

A Ata do Registro de Preços ALF/BEL nº 02/2016 resumida encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal, UASG 170022, e a completa na Sapul, Avenida Senador Leanos, nº 791, 7º andar, Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-005. O prazo de validade da Ata é 26/10/2016 a 25/10/2017 Ata nº 3/2012 - ITM 02, para a empresa MARCIO SANDRO MALLETT PEZARIM - EPP, CNPJ nº 04.743.532/0001-70, sendo o item definido abaixo

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário R\$
2	Distintivo de Uso Pessoal - Pin para lapela, em metal cromado, com símbolo em laço relevo, gravado com emblema na cor azul padrão Com trava de Segurança	331	4,80

AYDÉE YNAH NEVES PINTO
Chefe da Seção de Programação e Logística

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 - UASG 170209**

Processo: 10283726712201652 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços terceirizados de natureza continuada de Carregador, na área de Serviços Gerais (CBO 7832), em regime de hora e piso salarial definidos por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, para atender as Unidades Administrativas, Alfândega do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, Delegacia da Receita Federal em Manaus, Alfândega do Porto de Manaus, Inspeção da Receita Federal em Tabatinga, Delegacia da Receita Federal em Macapá, Delegacia da Receita Federal em Rio Branco, Inspeção da Receita Federal em Brasília e Delegacia da Receita Federal em Santarém Total de Itens Licitados: 8 Edital: 04/11/2016 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 Endereço: Av. Senador Alvaro Bortolho Maia 1881 - Adrianópolis - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170209-5400008-2016 Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 08/11/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br Informações Gerais: Os serviços serão executados em MANAUS/AM, TABATINGA/AM, MACAPÁ/AP, RIO BRANCO/AC, BRASÍLIA/AC e SANTARÉM/PA.

GLEIME ESPINDOLA MENDES
Pregoeira

(SIASGnet - 03/11/2016) 170010-00001-2016NE000001